



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CAMPUS CAPITÃO POÇO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS

ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DO CAMPUS CAPITÃO POÇO

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS CAPITÃO POÇO, vem a público convocar as categorias: docente, discente e técnico-administrativo em educação (TAE), para a escolha dos membros representantes das referidas categorias que irão compor o Colegiado do *Campus* Capitão Poço da Universidade Federal Rural da Amazônia, conforme prevê o Artigo 196 do Regimento Geral da UFRA e Resolução CONSAD nº 304/2019.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, dos TAE e Discentes, ao Colegiado do *Campus* da UFRA em Capitão Poço.

1.2. As vagas para compor o Colegiado são descritas:

- Docente: 1 titular e 1 suplente
- TAE: 6 titulares e 6 suplentes
- Discentes:
 - 1 titular e 1 suplente de cada curso
 - 1 titular e 1 suplente da Representação Estudantil.

2. DO CRONOGRAMA

Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Data / Hora/Local
Publicação do Edital de Convocação e Normas	20/10/2021
Divulgação e Convite para assembleia de cada categoria	21/10/2021 a 25/10/2021
Realização da assembleia, e realização da escolha dos membros do colegiado	03/11/2021 a 10/11/2021, cada assembleia será restrita a membros de cada categoria e comissão eleitoral
Período para recurso via e-mail	11/11/2021 e 12/11/2021
Resultado	17/11/2021

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

3.1 Devido a pandemia, a eleição será remota e realizada via assembleia. Cada assembleia será separada e restrita a participantes de cada categoria (Docentes, TAE e Discentes).

3.2. DOS CANDIDATOS

3.2.1. São elegíveis os candidatos docentes que preencherem os seguintes requisitos:

a) ser efetivo e estar em pleno exercício de suas atividades acadêmicas na UFRA/CCP, conforme descrito no Artigo 161 do Regimento Geral da UFRA.

3.2.2. São elegíveis os candidatos discentes que preencherem os seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado em um dos cursos da UFRA/CCP, conforme previsto nos Artigos 173 e 174 do Regimento Geral da UFRA.

3.2.3. São elegíveis os candidatos TAE que preencherem os requisitos que constam no artigo 187 do Regimento Geral da UFRA.

3.3. DOS ELEITORES

3.3.1. São eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente, lotados no *Campus* Capitão Poço, e discentes regularmente matriculados na UFRA/CCP.

3.3.2. Os eleitores votarão como integrantes de uma categoria. Os votantes pertencentes a mais de uma das categorias, terão direito a um (1) só voto, de acordo com os seguintes critérios:

- Discentes/TAE, vota como TAE;
- Discente/ Docente, vota como docente.

4. DA ASSEMBLEIA

4.1 A assembleia consiste em uma reunião remota com os eleitores ativos de cada categoria.

4.2 Poderão participar da assembleia apenas membros da categoria correspondente, obedecendo também os requisitos do item 3.3 (DOS ELEITORES).

4.3 A plataforma que será realizada a assembleia será o *Google Meet*. O link será de responsabilidade dos membros da Comissão Eleitoral do *Campus*, representantes de cada categoria e deverá ser feita com pelo menos uma semana de antecedência.

4.4 A assembleia será mediada por um ou mais membros da Comissão Eleitoral do *Campus* representante da categoria.

4.5 Os participantes da assembleia poderão se manifestar oralmente pelo botão “levantar a mão” presente no *Google Meet*. A ordem de fala se dará por uma fila disposta na própria ferramenta.

4.6 Os participantes elegíveis poderão se candidatar para pleitear uma vaga no Colegiado do *Campus*.

4.7 Caso o número de candidatos para vagas de titular e/ou suplente seja inferior ou igual ao número de vagas disponíveis, ao fim da assembleia, ficará decidido que os candidatos estão eleitos para o cargo pleiteado.

4.8 Caso o número de candidatos para as vagas de titular e/ou suplente seja superior ao número de vagas disponíveis, os participantes da assembleia realizarão uma votação para eleger o candidato vencedor.

4.8.1 O membro mais votado na assembleia de sua categoria será considerado membro titular, o segundo candidato mais votado na assembleia de sua categoria será considerado membro suplente.

4.8.2 A votação será realizada via *chat* do aplicativo e contabilizada pela mediação da assembleia.

4.8.3 Serão contabilizados apenas os votos de participantes dentro dos conformes do item 3.3 (DOS ELEITORES).

4.8.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:

- para os técnicos administrativos os critérios são:
 - 1º o (a) candidato(a) com mais tempo de serviço no cargo na UFRA/CCP;
 - 2º o (a) candidato(a) com mais idade.
- para os discentes os critérios são:
 - 1º o (a) candidato(a) com mais tempo de curso na UFRA/CCP;
 - 2º o (a) candidato(a) com mais idade.
- para os docentes são:
 - 1º o (a) candidato(a) com maior tempo de magistério superior no sistema federal de ensino, no cargo efetivo, conforme art. 16 da Lei 9394/96.
 - 2º o (a) candidato(a) com mais idade.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso por parte do candidato(a) ou eleitor(a) em qualquer etapa do processo eleitoral.

5.2. Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito, assinado e dirigido à Comissão Eleitoral do *Campus* via e-mail;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2 deste Edital.

5.3. A Comissão Eleitoral do *Campus* terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

5.4. O (A) candidato (a) infrator das normas estabelecidas neste Edital, a juízo da Comissão Eleitoral do *Campus*, perderá o direito ao pleito da vaga correspondente a sua categoria.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. A homologação dos candidatos eleitos será publicada no dia 17/11/2021 caso não ocorra recurso e dia 24/11/2021 caso ocorra recurso, que será divulgado até as 18h no *site* do *Campus* UFRA/CCP.

6.2. Homologados os resultados da consulta, a Comissão Eleitoral do *Campus* encaminhará os nomes dos candidatos eleitos ao Diretor-Geral do *Campus* Capitão Poço.

7. DA POSSE

7.1. Os candidatos eleitos serão empossados pelo Diretor-Geral do *Campus* Capitão Poço.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os candidatos mesmo homologados como eleitos, não poderão assumir a posição no Colegiado do *Campus*, enquanto não cumprirem todos os requisitos deste edital e demais legislações vigentes.

8.2. As comunicações da Comissão Eleitoral do *Campus* serão divulgadas no *site* capitaopoco.ufra.edu.br e fixadas nos murais de avisos do *Campus* Capitão Poço.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral do *Campus*, pelo voto da maioria simples dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de 3 (três) de seus membros, e em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral do *Campus* a decisão. Em segunda instância pelo Colegiado do *Campus*.

8.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Poço, 13 de outubro de 2021.

Presidente da Comissão Eleitoral